



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001720240524000102

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril/CE identificou a necessidade de valorizar e fomentar o turismo e o sentimento de pertencimento dos habitantes dos diferentes distritos do município, por meio da criação de pontos de referência visual e turísticos, que promovam a cultura local e estimulem o desenvolvimento econômico na região. Considerando este cenário, foi reconhecida a falta de estruturas e sinalizações que identifiquem os distritos e que possam servir tanto como elemento de identificação territorial quanto de atrativo turístico.

Assim, a contratação da prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos de Tamboril/CE é vista como uma solução estratégica para atender a essa lacuna. Os letreiros, além de demarcar geograficamente cada distrito, têm o potencial de se tornarem pontos de foto para moradores e visitantes, estimulando o turismo local e gerando uma identidade visual forte e única para cada região. Essa ação tem como objetivo principal criar uma atmosfera convidativa nos distritos, que valorize suas especificidades e fomente um aumento no fluxo de visitantes, assim como melhorias na infraestrutura e no comércio local.

Os letreiros serão estrategicamente posicionados em locais de fácil acesso e grande visibilidade, integrando-se harmonicamente ao ambiente e respeitando o contexto histórico-cultural de cada distrito. A iniciativa também atende às políticas de desenvolvimento e planejamento urbano do município, contribuindo para o embelezamento das áreas, o aumento da autoestima dos moradores e a geração de novas oportunidades econômicas.

Essa necessidade se alinha aos princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e da valorização do território, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133 de abril de 2021. Além disso, a ação está em consonância com o planejamento estratégico da gestão municipal, que visa promover o desenvolvimento turístico e econômico sustentável, por meio da valorização das características únicas de cada distrito do município de Tamboril/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra Estrutura e Serv. Públicos	ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo crucial na preparação para a escolha da solução mais adequada, atendendo à necessidade de prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação cumpra com os objetivos de qualidade, sustentabilidade e eficiência, alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis. Neste sentido, a contratação deve prever critérios de sustentabilidade, observando as regulamentações específicas, e estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam o alcance dos resultados esperados, sem comprometer as futuras gerações.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços de fabricação e instalação dos letreiros devem seguir as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a durabilidade, estabilidade e visibilidade adequada em diferentes condições ambientais. Além disso, é imperativo que os letreiros promovam a acessibilidade visual e física, conforme a legislação vigente.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve observar todas as disposições legais relacionadas à segurança do trabalho, direitos autorais, legislação ambiental aplicável à fabricação e instalação dos letreiros, bem como as normas municipais específicas de Tamboril/CE para esse tipo de serviço.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os materiais utilizados tanto na fabricação quanto na instalação dos letreiros deverão ser ecologicamente corretos, preferencialmente recicláveis ou com mínimo impacto ambiental. A avaliação do ciclo de vida dos materiais deve ser considerada, priorizando-se aqueles com menor pegada de carbono e maior durabilidade. Deverá também ser considerada a eficiência energética no caso de letreiros iluminados, optando-se por soluções de baixo consumo energético.
- **Requisitos da Contratação:**
 - a. Estrutura dos letreiros em ferro perfil U2", com tratamento anti-corrosão adequado e revestimento em ACM, visando sua longevidade e resistência a diferentes condições climáticas;
 - b. Design inclusivo, garantindo que os letreiros sejam facilmente legíveis e acessíveis a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência visual;
 - c. Instalação segura dos letreiros, conforme as especificações técnicas detalhadas e observando as normas de segurança do trabalho e impacto ambiental;
 - d. Manutenção da integridade visual e estrutural dos letreiros por período mínimo estabelecido, com fornecimento de garantia técnica.

Concluindo, os requisitos aqui descritos propõem garantir que a contratação para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros atenda às necessidades de identificação dos distritos de Tamboril/CE com eficácia, durabilidade e responsabilidade ambiental. É essencial evitar a inclusão de requisitos desnecessários ou especificações excessivamente detalhadas, visando preservar o caráter competitivo da licitação e assegurar a obtenção de propostas que atendam de maneira eficiente e econômica aos objetivos da contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo envolve a seleção e contratação direta de uma empresa especializada na fabricação e instalação de letreiros, que será responsável por toda a execução do serviço.
- Contratação através de terceirização: Neste caso, o órgão público contrata uma empresa intermediária que será responsável por gerenciar todos os aspectos da fabricação e instalação dos letreiros, incluindo a seleção de subcontratados especializados.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modelos como parcerias público-privadas (PPPs), onde um ente privado realiza o investimento inicial sob um contrato de longo prazo com o município, ou a utilização de atas de registro de preços, que permite ao órgão público aderir a contratos já negociados por outros órgãos para a obtenção de condições mais favoráveis.

Após análise detalhada das necessidades do projeto, incluindo as especificações técnicas dos letreiros e os locais de instalação, bem como uma avaliação cuidadosa dos riscos, prazos e custos associados a cada modalidade de contratação, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação pelo município de Tamboril/CE é a contratação direta com o fornecedor.

Esta decisão se justifica pelos seguintes motivos:

- A contratação direta permite uma negociação mais focada nas especificidades técnicas do objeto, garantindo que o fornecedor selecionado atenda todos os requisitos de qualidade e durabilidade estabelecidos pelo município.
- Facilita um controle mais rigoroso sobre os prazos de entrega e instalação, essencial para o cumprimento do cronograma do projeto.
- Possibilita uma gestão mais direta e eficiente do contrato, permitindo ajustes e adequações mais ágeis conforme as necessidades e imprevistos que possam surgir durante a execução.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com o fornecedor apresenta a melhor relação custo-benefício, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pela Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que atende de forma satisfatória todas as prerrogativas técnicas e operacionais do projeto.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 18, I e V, que visa a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) e levantamento de mercado, foi realizada uma análise aprofundada das soluções existentes no mercado para atender à necessidade de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE. Este estudo permitiu identificar a solução mais adequada, eficaz e econômica para a demanda apresentada, respeitando os princípios da eficiência,



economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, preceitos fundamentais delineados na referida Lei.

A solução idealizada, apoia-se em três pilares principais: qualidade do material, técnicas de instalação e sustentabilidade. Realizamos um comparativo entre diferentes materiais e técnicas de fabricação e instalação, chegando ao consenso de que a melhor abordagem seria a utilização de estruturas em ferro perfil U2", com esquadria em ferro Metalon e revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), como descrito nos requisitos do projeto. Este material foi escolhido devido à sua durabilidade, resistência a diferentes condições climáticas e baixa manutenção. Além disso, o uso de tintas e acabamentos especificamente escolhidos para aplicações externas, suportando condições adversas sem degradação, decorre da busca pela sustentabilidade e durabilidade do investimento.

Comparativamente, foram analisadas outras alternativas do mercado, como o uso de plásticos de engenharia e madeira tratada. No entanto, a opção pelo ACM e estrutura em ferro destacou-se não apenas pela resistência e durabilidade, mas também pela versatilidade em design e facilidade de instalação. Este material permite um acabamento superior e uma variedade maior de opções estéticas, que são cruciais para o impacto visual e turístico que os letreiros visam promover.

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, sobre a estimativa do valor da contratação, justifica-se pelos preços de mercado aferidos para os materiais propostos, assegurando que a aplicação dos recursos públicos seja realizada de modo eficiente e com o melhor retorno em termos de qualidade e estética para a comunidade.

Além disso, como parte da solução, está prevista a instalação de iluminação especial em LED para os letreiros, visando garantir a visibilidade noturna e potencializar o atrativo turístico dos mesmos. A tecnologia LED foi escolhida por sua eficiência energética, longa vida útil e baixo impacto ambiental, alinhando-se aos preceitos de sustentabilidade e eficiência energética recomendados pela lei.

Portanto, a proposta de solução para a fabricação e instalação dos letreiros se alinha não somente às diretrizes técnicas e estéticas, como também aos princípios legais de eficiência, economicidade e sustentabilidade, respondendo às expectativas da administração pública e da comunidade de Tamboril/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO'	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO' TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE AÇUDINHO).			
2	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS"	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2' E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM.(OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE OLIVEIRAS).			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CURATIS).			
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO BOA ESPERANÇA'.	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA).			
5	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'.	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CARVALHO).			
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA"	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO DE HOLANDA).			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO'	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO' TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE AÇUDINHO).					
2	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS"	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM.(OBS.: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE OLIVEIRAS).					
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CURATIS).					
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO BOA ESPERANÇA'.	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA).					
5	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'.	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CARVALHO).					
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA"	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA". TAMANHO 50x50 CM. COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO DE HOLANDA).				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto referente à prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas análises detalhadas para determinar a viabilidade de parcelamento do objeto em lotes. Os aspectos técnicos, econômicos e de mercado foram minuciosamente examinados, levando em conta a eficiência e eficácia dos resultados esperados, bem como o impacto na economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que, tecnicamente, o objeto da licitação é divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados. Cada letreiro, apesar de apresentar características similares quanto à fabricação e instalação, destina-se a um distrito diferente, justificando sua divisão em lotes específicos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes mostrou-se técnica e economicamente viável. A separação em lotes permite que diferentes fornecedores especializados na fabricação e instalação de letreiros possam concorrer, sem que a qualidade final seja afetada. Além disso, não foram identificados prejuízos à eficácia dos resultados esperados.
- **Economia de Escala:** Análises preliminares indicaram que, apesar do parcelamento, não haverá perda significativa de economia de escala. Os custos adicionais decorrentes da divisão em lotes são compensados pelo aumento na competitividade e possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte, regionalmente localizadas, o que fortalece o desenvolvimento econômico local sem comprometer a execução técnica e a qualidade dos letreiros.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes. Tal decisão justifica-se pela viabilidade técnica e econômica, pela fomentação da competitividade e pelo melhor aproveitamento do mercado, sem que ocorra perda de economia de escala significativa.
- **Análise de Mercado:** Uma extensa análise de mercado corroborou a decisão pelo parcelamento. Observou-se que existem diversos fornecedores competentes em diferentes regiões, o que reforça a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, além de apoiar o desempenho econômico local.
- **Consideração de Lotes:** Atendendo às necessidades de grandes volumes de aquisições e instalações, a divisão em lotes foi considerada a melhor estratégia. Esta divisão permite não apenas a participação de diferentes fornecedores, mas também garante a distribuição equitativa de oportunidades, apoiando



fornecedores de diversas capacidades.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em lotes alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo uma gestão eficiente de recursos e assegurando os melhores resultados para o interesse público.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro correspondente. A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual foi pautada pela identificação da necessidade de valorização e promoção das diversas localidades que compõem o município, melhorando sua imagem junto a residentes e visitantes, e contribuindo para o fortalecimento da identidade local. A contratação foi planejada considerando os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, voltados para o desenvolvimento sustentável e a potencialização do turismo e comércio local.

Do ponto de vista do planejamento e da gestão, a iniciativa de fabricação e instalação de letreiros alinha-se com o compromisso da gestão municipal em promover a melhoria contínua da infraestrutura urbana e o bem-estar da população, conforme orientações estratégicas e prioridades definidas no início do período fiscal. A realização deste projeto está fundamentada em estudos de viabilidade técnica e econômica, assegurando que todos os requisitos legais e regulamentares sejam cumpridos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a iniciativa está coerente com as diretrizes de execução orçamentária do município, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento municipal estabelecidos. O processo de contratação foi devidamente incluído no planejamento anual, observando os prazos e as etapas preestabelecidas, para assegurar sua execução dentro do exercício fiscal vigente, respeitando os limites de despesas previstos na lei orçamentária anual.

Portanto, a contratação planejada para a fabricação e instalação de letreiros em diversos distritos do município de Tamboril reflete o alinhamento estratégico com as políticas e diretrizes governamentais, com vistas à promoção da qualidade de vida, ao desenvolvimento econômico local e à valorização da cultura e do turismo no município.

10. Resultados pretendidos

A concretização da prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE busca alcançar resultados alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo não apenas a efetivação da melhoria visual e identitária das localidades beneficiadas, mas também a promoção de valores essenciais de economicidade, eficiência, e sustentabilidade. Destarte, os resultados ansiados incluem:



- **Promoção do Desenvolvimento Local Sustentável:** Favorecendo o aumento do turismo e do engajamento comunitário, em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se um incremento na economia local decorrente do aumento do fluxo de visitantes, além de um sentimento de pertencimento e identidade comunitária elevado.
- **Economicidade e Redução de Custos a Longo Prazo:** Através da escolha de materiais duráveis e de baixa manutenção, almeja-se maximizar a relação custo-benefício da contratação, beneficiando-se da observância ao princípio da economicidade, tal como orienta a lei supracitada. Assim, pretende-se evitar despesas adicionais com manutenção constante e substituições frequentes.
- **Otimização da Visibilidade e Segurança:** Com a instalação de iluminação especial e letreiros estrategicamente posicionados, objetiva-se melhorar a visibilidade e a segurança nas áreas beneficiadas durante períodos noturnos. Essa medida segue o princípio da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços públicos.
- **Respeito ao Meio Ambiente e Promoção da Sustentabilidade:** Selecionando materiais recicláveis e empregando práticas de instalação que minimizem o impacto ambiental, visamos atender aos requisitos de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, e evidenciado no art. 12, XII, ao abordar a necessidade de contemplar nos estudos e planos, as medidas mitigadoras pertinentes aos possíveis impactos ambientais.
- **Adequação e Compliance:** Garantir que todo o processo esteja alinhado às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a moralidade, e a obtenção do melhor resultado para a administração pública, evitando possíveis questionamentos legais ou administrativos quanto à escolha, execução e gestão do contrato.
- **Transparência e Controle Social:** Promover ampla publicidade dos atos, permitindo o controle social das ações implementadas, em respeito ao princípio da publicidade e transparência descritos na referida lei. Isso inclui a disponibilização de informações sobre o processo de contratação e execução do projeto de forma acessível à população.

Em resumo, espera-se que a implementação deste projeto conduza a melhorias significativas no âmbito social, econômico e ambiental dos distritos do município de Tamboril/CE, potencializando os aspectos culturais e econômicos da região, ao passo que se maneja os recursos públicos com prudência e responsabilidade, aspectos esses fundamentais na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva execução do projeto de Prestação de Serviços de Fabricação e Instalação de Letreiros nos Distritos do Município de Tamboril/CE, uma série de providências cuidadosas devem ser tomadas, abrangendo desde o planejamento inicial até a etapa de pós-instalação. Essas ações são subdivididas em preparatórias, executórias, e de acompanhamento e manutenção, conforme descreve-se a seguir:

- **Ações Preparatórias:**
 - Realização de um diagnóstico detalhado de cada local de instalação dos letreiros, considerando as disposições locais e restrições específicas,



conforme elucidado no Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021.

- Consulta prévia junto aos órgãos de patrimônio histórico, ambiental e planejamento urbanístico para a obtenção de todas as licenças necessárias.
- Elaboração de um cronograma detalhado do projeto, estabelecendo prazos para a realização de cada etapa, desde a contratação até a entrega final dos letreiros.
- Ações Executórias:
 - Contratação de serviços especializados de engenharia e design que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pelo estudo técnico preliminar, em consonância com o Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021.
 - Supervisionar e acompanhar de perto a fabricação dos letreiros para assegurar a conformidade com as especificações técnicas definidas.
 - Inspeção e preparação dos locais de instalação, incluindo qualquer trabalho de base ou reforço necessário para a instalação segura dos letreiros.
 - Implementação efetiva dos letreiros nos locais previamente definidos e inspecionados, garantindo a correta instalação e segurança.
- Ações de Acompanhamento e Manutenção:
 - Desenvolvimento e execução de um plano de manutenção periódica para preservação da integridade física e estética dos letreiros, atendendo ao princípio de eficiência conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - Monitoramento contínuo dos letreiros instalados para a rápida identificação e correção de qualquer problema ou dano.
 - Capacitação contínua da equipe responsável pela manutenção e gestão dos letreiros, assegurando a qualidade e a durabilidade do projeto a longo prazo.

Essas providências, alinhadas às diretrizes da Lei 14.133/2021, visam não só a implementação bem-sucedida do projeto de instalação dos letreiros, mas também asseguram a manutenção da sua qualidade, estética e integridade funcional ao longo do tempo, proporcionando aos distritos envolvidos um valor cultural e turístico sustentável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE está fundamentada na análise detalhada das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratações públicas. Considerando os aspectos específicos da contratação em questão, a não adoção do sistema de registro de preços é pautada nas seguintes justificativas:

- Natureza específica do objeto contratado: Dado que o objeto da contratação envolve a fabricação e instalação de letreiros com especificações únicas e locais de instalação predeterminados, não se verifica a recorrência ou a necessidade permanente/frequente que justificaria a implantação de um sistema de registro de preços, conforme recomendado pelo art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
- Estimativa de demanda: A estimativa de demanda para os serviços a serem contratados é unicamente definida e sem expectativa de alteração ou necessidade de adições futuras. Este cenário não se alinha com os princípios do sistema de registro de preços, que visa a flexibilidade e a eficiência na aquisição de bens e serviços de acordo com variações na demanda, conforme disposto nos



arts. 82 e 83 da referida lei.

- Vantajosidade e economicidade: A análise preliminar indica que a contratação direta, por meio de licitação específica para este objeto, tende a ser a mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, uma vez que permite uma negociação mais ajustada às peculiaridades do objeto e do local de execução, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o planejamento e a busca pela proposta mais vantajosa.
- Resposta do mercado: Levantamento de mercado, conforme requerido pelo art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, revelou que a natureza específica e pontual da contratação não se beneficia da ampla competitividade e flexibilidade geralmente associadas ao registro de preços, sendo mais apropriado realizar uma licitação específica que atenda diretamente às necessidades do município de Tamboril/CE.
- Adequação ao planejamento e à estratégia de contratação: A não adoção do sistema de registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico e ao plano de contratações do ente público, considerando a singularidade e a especificidade do objeto contratual, conforme orienta o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim o alinhamento com as diretrizes de governança e gestão eficiente dos recursos públicos.

Portanto, fundamentado nas disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e considerando as características particulares da contratação em questão, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços se apresenta como a medida mais adequada para atender aos interesses da Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e adequação à necessidade pública especificada.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, específicas disposições são adotadas quanto à participação de empresas na forma de consórcio em licitações. Neste contexto, pondera-se pela vedação da participação destas entidades em consórcio para a presente contratação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE. Tal posicionamento é amparado pelas seguintes considerações fundamentadas nas jurisprudências da referida Lei:

- A necessidade de simplificação e agilização do processo licitatório, assegurando maior celeridade e efetividade na contratação de tais serviços essenciais para o município, estando alinhado ao princípio da eficiência preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- O art. 15 da Lei nº 14.133/2021, apesar de permitir a participação de empresas em consórcio, estabelece uma série de condições e obrigações que poderiam complicar a gestão contratual e a fiscalização da execução dos serviços contratados, desviando dos princípios da eficácia e da economicidade;
- A complexidade inerente à gestão de contratos firmados com consórcios, que tende a complicar a apuração de responsabilidades em caso de falhas ou inexecuções, podendo afetar negativamente a entrega dos letreiros dentro dos parâmetros de qualidade e tempo desejados. Tal aspecto contraria o interesse público e os princípios da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido nos arts. 5º e 12º;
- As especificidades do objeto contratual em questão, que demanda uma



integração e comunicação direta entre o órgão público contratante e a empresa responsável pela execução dos serviços, simplificando os canais de comunicação e decisão, requisito este que se alinha ao princípio da segregação das funções, disposto no art. 7º, visando a minimização de riscos e conflitos;

- A legalidade e a observância aos princípios da igualdade e da competitividade poderiam ser comprometidos, já que consórcios, pela sua capacidade econômico-financeira combinada, poderiam desestimular a participação de pequenas e médias empresas locais no processo licitatório, contrariando assim não só o desenvolvimento nacional sustentável como também a proporcionalidade e a razoabilidade na seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, baseando-se nos princípios constitucionais e na Lei nº 14.133/2021, juntamente com a análise das características específicas e do contexto de execução dos serviços necessários para a instalação dos letreiros em Tamboril/CE, posiciona-se de forma conclusiva pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio na referida contratação. Tal medida visa assegurar a adequação, a eficiência e, sobretudo, o atendimento do interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a sustentabilidade é um dos princípios fundamentais que regem as licitações e contratações públicas, reafirmando a importância de se considerar os possíveis impactos ambientais nas ações e projetos desenvolvidos pela Administração Pública. O planejamento de contratações deve, portanto, contemplar a análise de tais impactos e a busca por alternativas que minimizem os danos ao meio ambiente, em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável.

- Impactos Ambientais Potenciais:
 - Emissão de poluentes atmosféricos durante a fabricação e instalação dos letreiros.
 - Distúrbio na fauna local devido ao barulho e movimentação de maquinário e pessoal.
 - Alteração da paisagem natural e possível impacto visual negativo em áreas de beleza cênica ou significado cultural.
 - Manipulação inadequada de resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados no processo de instalação.
 - Consumo de recursos naturais, especialmente metais e energia elétrica, na fabricação de estruturas metálicas e revestimentos.
- Medidas Mitigadoras:
 - Seleção de tecnologias e práticas de fabricação de baixa emissão para minimizar a liberação de poluentes.
 - Realização de atividades de instalação durante o dia, em horários que causem menor perturbação à fauna local, e adoção de práticas silenciosas sempre que possível.
 - Estudos de impacto visual e consultas com a comunidade local para a definição do design e localização dos letreiros, de forma a harmonizá-los com o ambiente circundante.
 - Gestão adequada de resíduos sólidos e efluentes, seguindo as normas de descarte e reciclagem, para evitar a contaminação do solo e da água.



- o Priorização do uso de materiais reciclados ou recicláveis e eficientes do ponto de vista energético, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais.
- o Implementação de etapas de controle e monitoramento ambiental para verificar a eficácia das medidas mitigadoras e realizar ajustes conforme necessário.

Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, a adoção de tais medidas mitigadoras é fundamental não só para minimizar os impactos ambientais adversos, mas também para assegurar que os esforços da Administração Pública estejam alinhados com uma perspectiva de longo prazo para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma avaliação criteriosa das diretrizes apresentadas pela Lei nº 14.133/2021, bem como das especificidades inerentes à demanda por serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, concluímos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O processo de contratação, alinhado com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros princípios previstos no Art. 5º da referida lei, e considerando as diretrizes para a execução da Lei nº 14.133, indica que todos os procedimentos preparatórios e o planejamento da contratação estão em estrita conformidade com as disposições legais vigentes.

Importante destacar que os objetivos desta contratação estão alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e inovação previstos no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim, a valorização das localidades beneficiadas, a promoção da cultura local, e o desenvolvimento do turismo na região de Tamboril/CE, constituindo-se como uma ação estratégica para o município.

A análise do levantamento de mercado realizado, conforme preceitua o §1º, V do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, revelou a existência de múltiplas opções de fornecedores capacitados para realizar os serviços propostos, o que indica um ambiente competitivo saudável, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa economicamente sem renunciar à qualidade necessária para a satisfação do interesse público.

Ademais, a estimativa de valor para a contratação está em conformidade com os valores praticados pelo mercado, cumprindo o que estabelece o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A fundamentação econômica da contratação demonstra razoabilidade no investimento proposto, prevendo retorno social e ambiental significativos para os distritos atendidos.

Considerando os benefícios a serem gerados nos aspectos social, cultural e econômico para os distritos de Tamboril/CE e respaldado pelas determinações legais da Lei nº



**Prefeitura de
Tamboril**



14.133/2021, concluímos ser completamente viável e razoável a contratação de serviços para a fabricação e instalação de letreiros nos distritos mencionados, promovendo, assim, o desenvolvimento local sustentável e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Portanto, recomendamos a continuidade do processo de contratação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de contratação pública, para que se possa alcançar os melhores resultados para a Administração Pública e para a população do município de Tamboril/CE.

Tamboril / CE, 3 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE